



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Rua José Scheid - Centro - São Bernardino

CEP: 89982-000 CNPJ: 01.612.812/0001-50 Telefone: (49) 3654-0054

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 513/2026

Solicitante:	MIZAEI DUTKEVIS	Data da Solicitação: 28/08/2026
Organograma:	0800100019 - SECRETARIA DE INFRAESTUTURA	
Local de Entrega:	PERÍMETRO URBANO DE SÃO BERNARDINO	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS NA ÁREA INDUSTRIAL E DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA FORA DO PERÍMETRO URBANO, COM COLETA SEMANAL, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DOS RESÍDUOS PARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, MOTORISTA, COLETORES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.	
Justificativa:	A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e adequada execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no perímetro urbano da sede e todos os bairros do Município bem como na área industrial, localizada fora do perímetro urbano, e no Centro de Eventos. A coleta e a destinação adequada dos resíduos sólidos constituem serviços essenciais à população, estando diretamente relacionadas à preservação da saúde pública, proteção do meio ambiente, higiene urbana e melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A ausência ou a interrupção desses serviços poderá ocasionar o acúmulo de resíduos em vias públicas e imóveis, favorecendo a proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças, além de provocar mau odor, poluição ambiental e outros impactos à coletividade. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de veículo adequado, equipe capacitada, equipamentos, motorista e coletores, bem como de estrutura apropriada para o transporte e a destinação final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado, garantindo que todo o processo ocorra de forma ambientalmente adequada e em conformidade com a legislação vigente. A realização da coleta semanalmente, abrangendo todas as residências que disponibilizarem seus resíduos no perímetro urbano da sede do Município bem como na área industrial, localizada fora do perímetro urbano, e no Centro de Eventos, permitirá manter a limpeza e a salubridade das áreas urbanas, evitando o acúmulo de resíduos e proporcionando maior eficiência na prestação do serviço público. A contratação destina-se a atender às necessidades do Município a partir do exercício financeiro de 2027, podendo abranger os exercícios subsequentes, conforme a vigência contratual e a disponibilidade orçamentária.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	10148670-1	12,00	MES	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo os resíduos comuns gerados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC	8.913,3300	106.959,96
2	10148671-1	12,00	MES	Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo os resíduos comuns coletados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em	4.691,8100	56.301,72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Rua José Scheid - Centro - São Bernardino

nullCNPJ: 01.612.812/0001-50null

E-mail: Site:

conformidade com a legislação ambiental vigente.

Preço Total: 163.261,68

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

São Bernardino, 28 de Agosto de 2026.


DALVIR LUIZ LUDWIG (961.204.109-10)
 PREFEITO MUNICIPAL


MIZAEL DUTKEVIS (042.992.699-50)
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Rua José Scheid - Centro - São Bernardino

CEP: 89982-000 CNPJ: 01.612.812/0001-50 Telefone: (49) 3654-0054

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 514/2026

Solicitante:	JUCELIA ALVES	Data da Solicitação:	27/08/2026
Organograma:	0500100007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Local de Entrega:	UNIDADE DE SAÚDE		
Objeto:	1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE COLETA ESPECIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COLETA MENSAL, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DOS RESÍDUOS PARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, MOTORISTA, COLETORES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
Justificativa:	A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e adequada execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes da coleta especial da Unidade Básica de Saúde. A coleta e a destinação adequada dos resíduos constituem serviços essenciais à população, estando diretamente relacionadas à preservação da saúde pública, proteção do meio ambiente, higiene urbana e melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A ausência ou a interrupção desses serviços poderá ocasionar o acúmulo de resíduos em vias públicas e imóveis, favorecendo a proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças, além de provocar mau odor, poluição ambiental e outros impactos à coletividade. A realização da coleta dos resíduos provenientes da Unidade Básica de Saúde mensal é necessária para garantir o adequado gerenciamento desses resíduos, considerando suas características específicas e a necessidade de manejo, transporte e destinação final de forma segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, evitando riscos à saúde dos profissionais, usuários da unidade, população em geral e ao meio ambiente. A contratação destina-se a atender às necessidades do Município a partir do exercício financeiro de 2027, podendo abranger os exercícios subsequentes, conforme a vigência contratual e a disponibilidade orçamentária.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	10138693-1	12,00	MES	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.	1.823,5800	21.882,96
2	10138694-1	12,00	MES	TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.	1.554,6400	18.655,68
Preço Total:						40.538,64

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------



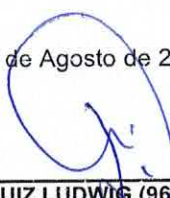
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Rua José Scheid - Centro - São Bernardino

CPF: 01.612.812/0001-50

E-mail: Site:

São Bernardino, 27 de Agosto de 2026.



DALVIR LUIZ LUDWIG (961.204.109-10)
PREFEITO MUNICIPAL



JUCELIA ALVES (072.416.399-95)
Secretária Municipal de Saúde



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FUNDO DE SAÚDE

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E FUNDO DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MIZAEAL DUTKEVIS e JUCELIA ALVES

E-MAIL: dmer@saobernardino.sc.gov.br e saude@saobernardino.sc.gov.br

TELEFONE: (49)3654-0099 (49)36540137

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS NA ÁREA INDUSTRIAL E DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA FORA DO PERÍMETRO URBANO, COM COLETA SEMANAL, BEM COMO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COLETA MENSAL, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DOS RESÍDUOS A LOCAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DEVIDAMENTE LICENCIADOS E COMPATÍVEIS COM CADA TIPO DE RESÍDUO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, MOTORISTA, COLETORES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e adequada execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no perímetro urbano da sede e em todos os bairros do Município, bem como na área industrial, localizada fora do perímetro urbano, e no Centro de Eventos, além dos resíduos provenientes dos serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde do Município.

A coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos constituem serviços essenciais à população, estando diretamente relacionadas à preservação da saúde pública, à proteção do meio ambiente, à higiene dos espaços públicos e privados e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A ausência ou a interrupção desses serviços poderá ocasionar o acúmulo de resíduos em vias públicas, residências, estabelecimentos comerciais e demais locais atendidos, favorecendo a proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças, a emissão de odores desagradáveis, a contaminação ambiental e outros impactos negativos à coletividade.

A inclusão da área industrial, mesmo estando localizada fora do perímetro urbano, justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada coleta dos resíduos comuns gerados nos locais abrangidos pelo serviço municipal, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, limpeza e salubridade da área. Da mesma forma, o atendimento ao Centro de Eventos é necessário para garantir a coleta e a destinação adequada dos resíduos produzidos em suas dependências, especialmente em razão da utilização do espaço para atividades, encontros e eventos promovidos pelo Município ou pela comunidade.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a disponibilização de



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

veículo adequado, equipe capacitada, motorista, coletores, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos comuns em aterro sanitário devidamente licenciado, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis. A contratação deverá abranger os recursos operacionais necessários ao atendimento de todos os locais previstos, inclusive aqueles situados fora do perímetro urbano.

A realização da coleta **semanal** dos resíduos domiciliares e comerciais, abrangendo a sede, todos os bairros do Município, a área industrial e o Centro de Eventos, conforme os locais e as condições definidos no Termo de Referência, permitirá manter a regularidade do serviço, prevenir o acúmulo de resíduos e contribuir para a conservação e a limpeza dos espaços atendidos.

Da mesma forma, a coleta **mensal dos resíduos de serviços de saúde provenientes da Unidade Básica de Saúde** é necessária para assegurar o gerenciamento adequado desses materiais, considerando suas características específicas e os riscos associados ao manejo inadequado. O acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento, quando exigido, e a destinação final deverão observar a classificação dos resíduos e as normas sanitárias e ambientais vigentes, de modo a proteger os profissionais de saúde, os usuários da unidade, a população em geral e o meio ambiente.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos abrangidos pelo objeto, promovendo condições adequadas de higiene e salubridade, prevenindo riscos à saúde pública e contribuindo para a preservação ambiental e para o atendimento do interesse público.

A contratação destina-se a atender às necessidades do Município a partir do exercício financeiro de **2027**, podendo abranger os exercícios subsequentes, conforme a vigência contratual e a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos incluindo os resíduos comuns coletados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC	R\$ 8.913,33	R\$ 106.959,96
2	12	Mês	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos incluindo os resíduos comuns coletados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC	R\$ 4.691,81	R\$ 56.301,72
3	12	Mês	Coleta e transporte de resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de São Bernardino	R\$ 1.823,58	R\$ 21.882,96
4	12	Mês	Tratamento e disposição final de resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de São Bernardino	R\$ 1.554,64	R\$ 18.655,68
TOTAL			Valor total estimado da contratação	R\$ 16.983,36/mês	R\$ 203.800,32



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando o cronograma, os dias, os horários e as frequências de coleta estabelecidos no Termo de Referência.

A vigência contratual será até **31 de dezembro de 2027**, contada a partir da formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, quando cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser realizada **semanalmente**, abrangendo todas as vias e os locais atendidos no perímetro urbano da sede e em todos os bairros do Município, conforme mapa do perímetro urbano anexo, bem como os pontos de coleta situados na **área industrial, localizada fora do perímetro urbano, e no Centro de Eventos**, conforme os locais definidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá executar os serviços de forma regular, contínua e organizada, respeitando os dias, horários, trajetos e locais previamente estabelecidos pelo Município, de modo a garantir o atendimento adequado de todos os pontos abrangidos pela contratação.

A coleta compreenderá os resíduos comuns domiciliares e comerciais disponibilizados nos locais atendidos, não incluindo resíduos provenientes de processos industriais que, em razão de suas características, estejam sujeitos a procedimentos específicos de coleta, tratamento ou destinação final, salvo se expressamente previstos no objeto e devidamente especificados.

Os resíduos coletados deverão ser acondicionados e transportados em **caminhão compactador apropriado**, em boas condições de funcionamento, higiene e conservação, de modo a evitar derramamentos, dispersão de materiais, odores excessivos ou exposição dos resíduos durante o transporte.

A contratada será responsável pelo transporte e pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos comuns em aterro sanitário devidamente licenciado, arcando com todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, combustível, deslocamentos e demais despesas inerentes à contratação.

2. DA COLETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

A contratada deverá realizar, **mensalmente**, a coleta dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Unidade Básica de Saúde do Município, observando a classificação dos resíduos e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao seu acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

A execução dos serviços deverá ocorrer por meio de equipe devidamente capacitada e com utilização dos equipamentos de proteção individual, materiais e procedimentos necessários para garantir a segurança dos trabalhadores, dos profissionais de saúde, dos usuários da unidade e do



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

meio ambiente.

Os resíduos deverão ser encaminhados para tratamento e destinação final ambientalmente adequados, em instalações devidamente licenciadas e compatíveis com a classificação dos materiais coletados, cabendo à contratada cumprir as exigências legais e apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, os comprovantes pertinentes à coleta e à destinação final.

A contratada deverá observar os procedimentos de segurança e as normas vigentes aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, não sendo permitido seu encaminhamento indistinto ao mesmo sistema de destinação dos resíduos domiciliares e comerciais comuns.

1. DO TRANSPORTE E DA DESTINAÇÃO FINAL

Todos os resíduos coletados deverão ser transportados até instalações de tratamento ou destinação final devidamente licenciadas, conforme a natureza e a classificação de cada tipo de resíduo.

Os resíduos domiciliares e comerciais comuns deverão ser encaminhados a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Os resíduos de serviços de saúde deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua classificação e com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

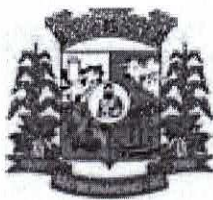
A contratada será responsável pelas despesas relacionadas à coleta, ao transporte, à descarga, ao tratamento e à disposição final dos resíduos, conforme aplicável, incluindo combustível, manutenção dos veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual, taxas de recebimento e demais custos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para as atividades sob sua responsabilidade, inclusive os relativos às instalações de destinação final utilizadas.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à contratada:

- a) Disponibilizar caminhão compactador em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, compatível com a execução dos serviços;
- b) Fornecer motorista e coletores em número suficiente para a realização regular e eficiente da coleta;
- c) Manter os veículos e equipamentos utilizados em condições adequadas de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- d) Disponibilizar veículos e equipamentos substitutos em tempo hábil, quando necessário, para evitar a interrupção dos serviços;
- e) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação aplicável;
- f) Garantir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

capacitados para as atividades desempenhadas;

g) Cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e de trânsito aplicável à execução do objeto;

h) Realizar a coleta com zelo e cuidado, evitando danos ao patrimônio público ou particular;

i) Efetuar o transporte e a destinação final dos resíduos em instalações devidamente licenciadas e compatíveis com a classificação dos materiais;

j) Responsabilizar-se pelos danos ambientais decorrentes de ações ou omissões atribuíveis à execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

k) Manter a regularidade das licenças, autorizações e demais documentos exigidos para a execução do objeto;

l) Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a adequada execução dos serviços;

m) Cumprir rigorosamente os roteiros, dias, horários e frequências de coleta estabelecidos pela Administração Municipal;

n) Arcar com as despesas de pessoal, veículos, equipamentos, combustível, deslocamentos, hospedagem, alimentação, manutenção e demais custos necessários à execução integral do objeto;

o) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme aplicável.

5. DA FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

A frequência mínima dos serviços será a seguinte:

a) Resíduos sólidos domiciliares e comerciais comuns: coleta semanal, abrangendo o perímetro urbano da sede, todos os bairros do Município, a área industrial localizada fora do perímetro urbano e o Centro de Eventos, conforme os locais e roteiros definidos pela Administração Municipal.

b) Resíduos de serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde: coleta mensal, observadas a classificação dos resíduos, as condições de acondicionamento e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, providenciando a substituição de veículos, equipamentos ou trabalhadores sempre que necessário, de modo a evitar interrupções na coleta e o acúmulo de resíduos nos locais atendidos.

Eventuais alterações nos roteiros, dias ou horários de coleta deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração Municipal, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

6. DA COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentação



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

comprobatória da adequada destinação dos resíduos, incluindo comprovantes de recebimento, tratamento e disposição final, quando aplicáveis, bem como as licenças ambientais das instalações utilizadas.

A fiscalização municipal poderá solicitar informações e documentos necessários à verificação da regularidade dos serviços, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigentes, assegurando a coleta regular, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano da sede e nos bairros do Município de São Bernardino/SC, conforme mapa anexo, bem como na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos, nos pontos definidos pela Administração Municipal.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais comuns deverá ocorrer **semanalmente**, em dias e horários previamente estabelecidos pelo Município, conforme roteiro e programação definidos pela Administração Municipal.

A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser realizada **mensalmente**, diretamente na Unidade Básica de Saúde, em data e horário previamente acordados com a Administração Municipal, respeitadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A contratada deverá utilizar veículos adequados e equipe devidamente capacitada, responsabilizando-se pelo transporte dos resíduos até as instalações de tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada.

Eventuais alterações no roteiro, nos dias ou nos horários de coleta deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração Municipal, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

A execução deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo a regularidade da coleta e evitando a interrupção ou o acúmulo de resíduos nas áreas atendidas.

4.3.UNIDADE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS: MIZAEI DUTKEVIS

4.4. PRAZO PARA PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pelo Município, com recursos próprios, **em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa**, mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

O pagamento ficará condicionado à **efetiva prestação dos serviços, conferência e aceite pela Administração**, em conformidade com as especificações, quantidades, periodicidade e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados do Município e apresentada juntamente com os documentos necessários à regular liquidação da despesa, quando exigidos pela Administração.

Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou ausência de documentação necessária à



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere qualquer ônus ao Município.

O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária para conta de titularidade da contratada**, indicada no instrumento de contratação ou na documentação apresentada para esse fim.

Eventuais tarifas, taxas ou encargos bancários decorrentes da transferência ou movimentação dos valores serão de responsabilidade da contratada, sendo descontados do valor a ser pago pelo Município, quando cobrados pela instituição financeira.

SÃO BERNARDINO, SC, em 14 de outubro de 2026

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.


MIZAEI DUTKEVIS

CPF: 042.992.699-50

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUCELIA

ALVES:07241639995

JUCELIA ALVES

Assinado de forma digital por
JUCELIA ALVES:07241639995
Dados: 2026.10.21 16:31:10
-03'00'

CPF: 072.416.399-95

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE O TEMA, ENCAMINHE-SE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

RESTA AUTORIZADO

DALVIR LUIZ

LUDWIG:96120410910

DALVIR LUIZ LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL

MATRÍCULA N°: 591/02

Assinado de forma digital por
DALVIR LUIZ
LUDWIG:96120410910
Dados: 2026.10.21 16:31:21 -03'00'